



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 10 / 2 / 00	
D.O.U. 11 / 2 / 00	Seção 1 EP. 19
ATO: PM. 105	10/2/00
D.O.U. 11 / 2 / 00	Seção 1 EP. 18

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

MANTENEDORA/INTERESSADO: Sistema COC de Educação e Comunicação S/C Ltda./Instituto de Ensino Superior COC		UF: SP
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior COC, na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Arthur Roquete de Macedo		
PROCESSO Nº: 23000.010154/97-20		
PARECER Nº: CES 021/2000	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 25/01/2000

021/00

I – RELATÓRIO

O presente trata de pedido de autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior COC, mantido pelo Sistema COC de Educação e Comunicação S/C Ltda. e recentemente credenciado pela Portaria Ministerial nº 268/99 juntamente com a autorização do curso de Administração e suas habilitações.

A adequação técnica e legal do projeto foi verificada pela Coordenação Geral de Legislação e Normas do Ensino Superior que sugeriu o prosseguimento da tramitação do processo (Informação nº 685/97 CGLNES/DOES/SESu).

O mérito acadêmico do projeto pedagógico foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia que, inicialmente, determinou Diligência para que a Instituição reformulasse o projeto nos aspectos considerados insatisfatórios.

Cumprida a Diligência o projeto retornou para análise da Comissão que considerou que as recomendações feitas foram atendidas pela Instituição, manifestando-se, portanto, favorável ao prosseguimentos do processo (Parecer nº 1.055/98 DEPES/SESu/MEC).

Na seqüência, a Instituição nos termos da Portaria 640/97, firmou Termo de Compromisso junto a SESu/MEC e foi designada Comissão Verificadora, composta pelas professoras Márcia Angela da Silvia Aguiar, da Universidade Federal de Pernambuco, Regina Vinhaes Gracindo, da Universidade de Brasília e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Karin Maria Pflause Schoen, do Ministério da Educação, para averiguar as reais condições de funcionamento do curso (Portaria nº 93 de 02/02/99).

Os trabalhos de verificação ocorrem no período de 11 a 13 de maio de 1999 e resultaram em parecer favorável onde a Comissão aponta a excelência das condições iniciais para a oferta do curso e recomenda a sua autorização.

II – VOTO DO RELATOR

Diante da análise do processo e pelo acima exposto, manifestamo-nos favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, a ser ministrado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, pelo Instituto de Ensino Superior COC, mantido pelo

Processo: 23000.010154/97-20

Sistema COC de Educação e Comunicação S/C Ltda., com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos períodos diurno e noturno.

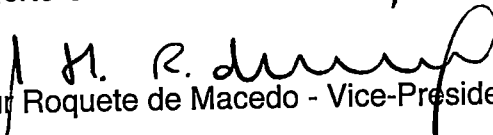
Brasília-DF, 25 de janeiro de 2000.


Conselheiro Arthur Roquete de Macedo - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 25 de janeiro de 2000.


M Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

2>1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N° 526 /99

Processo n° : 23000.010154/97-20
Interessada : SISTEMA COC DE EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO S/C LTDA.
CGC n° : 56.012.628/0001-61
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior COC, na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

O Sistema COC de Educação e Comunicação solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n° 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com 100 vagas totais anuais, a ser ministrado pela União dos Cursos Superiores Oswaldo Cruz.

O pedido de credenciamento da Faculdade foi instruído conforme Portaria Ministerial 640/97. A Informação CGLN/SESu n° 657/97, anexada ao Processo n° 23000.010168/97-34 recomendou a continuidade de sua tramitação.

Posteriormente, a Mantenedora solicitou a alteração da denominação de sua Mantida para Instituto de Ensino Superior COC, tendo o mesmo sido credenciado pela Portaria Ministerial n° 268/99, com base no Parecer n° 75/99, do Conselho Nacional de Educação, juntamente com a autorização do curso de Administração e suas habilitações.

Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1° do Artigo 4° da Portaria MEC n° 640/97, a SESu/MEC submeteu o processo à análise para verificação de sua adequação técnica e legal. A Informação n° 685/97 CGLN/DOES/SESu sugeriu o prosseguimento da tramitação do processo.

O mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, Parecer DEPEs/SESu n° 3.889/97, que determinou Diligência para que a Instituição corrigisse os itens considerados insatisfatórios.

A Instituição encaminhou a documentação em atendimento à Diligência e submetida à apreciação dos especialistas que

consideraram satisfatórias as alterações procedidas, conforme Parecer nº 1.055/98.

Em 20 de agosto de 1998, o Presidente da Mantenedora assinou o Termo de Compromisso, conforme o disposto no Artigo 6º da Portaria MEC nº 640/97.

A SESu/MEC designou a Comissão Verificadora, Portaria nº 93, de 02 de fevereiro de 1999, prorrogada pela Portaria nº 312, de 16 de março de 1999, constituída pelas professoras Marcia Angela da Silva Aguiar, da Universidade Federal de Pernambuco, Regina Vinhaes Gracindo, da Universidade de Brasília e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Karin Maria Pflaune Schoen, do Ministério da Educação.

A Comissão Verificadora visitou a Instituição no período de 11 a 13 de maio de 1999 e apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia.

II - MÉRITO

A Instituição anexou os termos de compromisso de todos os professores indicados para o 1º ano do curso, no qual constam os dados pessoais e as informações referentes à titulação e área de concentração de sua qualificação.

Os elementos contidos no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

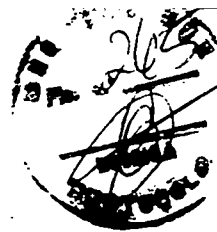
B - Organização curricular;

C - Corpo docente.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com 100 vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 alunos, nos turnos diurno e noturno, a ser

ministrado pelo Instituto de Ensino Superior COC, mantido pelo Sistema COC de Educação e Comunicação S/C Ltda., na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.



À consideração superior.

Brasília, 30 de junho de 1999.

A handwritten signature in cursive script, reading 'S Rangel', positioned above the typed name.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu

DEPES/SESu

A handwritten signature in cursive script, reading 'L R Liza Curi', positioned above the typed name.

LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

DEPES/SESu



ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.010154/97-20

Instituição: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR COC

Curso	Mantenedora	Total vagas/ Anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Pedagogia	Sistema COC de Educação e Comunicação S/C Ltda.	100	Matutino e Noturno	Seriado Anual	3.200 h/a	04 anos	07 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO (1º Ano)		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Psicologia, Ensino de Português, História e Filosofia da Educação	03
Mestres	Serviço Social, Física Aplicada à Medicina e Biologia, Relações Internacionais	03
Mestrando	Sociologia	01
Especialistas	Didática do Ensino Superior	01
TOTAL		08
Regime de trabalho: Tempo Integral = 05 professores. Tempo Parcial = 03 professores		



A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Comissão Verificadora informou que o prédio onde o curso será implantado encontra-se em construção e que a mantenedora pretende iniciar o funcionamento do curso no ano 2.000, quando as instalações estarão em plenas condições de desenvolvimento das ações pedagógicas. Esclareceu também que, face a estrutura hoje existente, caso haja interesse da Instituição, o curso poderá iniciar no segundo semestre de 1999. Destacou que as edificações da mantenedora localizadas nas unidades Ribeirânia, Portugal e Tibiriçá poderão vir a ser utilizadas como apoio às atividades dos cursos superiores mantidos pela mesma.

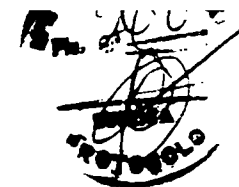
LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A Comissão Verificadora informou que a Instituição possui os seguintes laboratórios destinados ao curso de Pedagogia: um laboratório de informática na unidade Ribeirânia, com 174 microcomputadores; outro laboratório na unidade Portugal com 63 microcomputadores; e outro laboratório na unidade Tibiriçá com 16 microcomputadores. Destacou, também, que os laboratórios de Química, Física e Biologia, destinados ao ensino médio, poderão ser usados pelos alunos do curso, conforme a necessidade.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A Comissão Verificadora informou que o espaço físico atual da biblioteca é constituído de 107,67 m² de área, mas que existe a previsão de construir uma biblioteca específica para o curso, a qual terá 773,65m². A biblioteca possui um acervo de 4.547 volumes, sendo 1.656 volumes e 6 periódicos, específicos de educação, o qual atende plenamente a bibliografia básica das disciplinas do primeiro ano de funcionamento do curso. A biblioteca pretende se cadastrar ao COMUT, à *British Library* e participar do acordo de empréstimo entre bibliotecas de instituições no Estado de São Paulo. Conta com o trabalho de um bibliotecária e um auxiliar de biblioteca, havendo o objetivo de ampliar o quadro quando do início de funcionamento do curso.



O CURRÍCULO PLENO do Curso de Pedagogia assim se distribuirá, pelas séries:

1º ANO

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Língua Portuguesa (Comunicação e Expressão Oral e Escrita) – Redação Téc. e Científica	120
Metodologia Científica	60
Didática I	60
Matemática	90
Introdução à Economia	60
História da Educação	90
Filosofia/ Filosofia da Educação	90
Sociologia Geral	60
Organização da Educação Brasileira	90
Psicologia da Educação	90
TOTAL	810

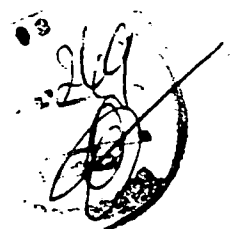
2º ANO

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Teoria da Comunicação	60
Princípios e Métodos de Avaliação	60
Estatística Aplicada	60
Didática II	90
Sociologia da Educação	60
Psicologia Social	60
Política Educacional	90
Introdução à Informática	90
Metodologia de Ensino (LP/M/HG/CEN)	150
Organização da Educação Brasileira	30
Estágio Nível I – Projetos Experimentais / Práticas	50
TOTAL	800

3º ANO

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Teoria Geral da Administração I	60
Sistemas de Comunicação na Empresa	60
Técnicas Audiovisuais em Treinamento I	60
Introdução ao Treinamento e Desenvolvimento	60
Administração de Recursos Humanos I	60
Introdução à Informática (Software e Hardware)	60
Metodologia Aplicada ao Treinamento	60
Pesquisa, Diagnóstico e Necessidades em RH	90
Psic. Aplic. a Adm. (inclui princípios de avaliação de desempenho)	60
Sociologia Aplicada à Administração	60
Metodologia de Ensino (LP/M/HG/CEN)	150
Estágio Nível II - Projetos Experimentais / Práticas	100
TOTAL	880

h



4º ANO

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Desenvolvimento Organizacional (Plan. Estratégico em RH)	60
Avaliação em RH	60
Teoria Geral da Administração II	60
Informática Aplicada ao Treinamento	60
Planejamento e Administração em Treinamento e Desenvolvimento	60
Administração em RH II - Inclui Análise de Cargos e Salários	60
Gestão Escolar	90
Estudos Jurídicos (Público, Privado e do Trabalho)	60
- Estágio Supervisionado na Escola de Básica	200
Total	710

Total de carga horária do curso	3.200
---------------------------------	-------

(*) Todas as atividades ligadas ao estágio deverão estar intimamente ligadas ao desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso (TCC), qual seja: monográfico, de projetos, de relatórios técnicos, analíticos etc.

2.3 – Regime escolar e integralização do Curso

O Curso oferecerá 100 (cem) vagas anuais, em 2 (duas) turmas, sendo uma no matutino e uma no noturno. Assim, a dimensão das mesmas será de 50 alunos por turma.

O Regime Escolar será anual, com uma carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas + 360 (trezentas e sessenta) de disciplinas optativas.

Os critérios de Avaliação da Aprendizagem, conforme regimento da IES, prevê que a avaliação do desempenho escolar do discente será feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento.

ANEXO C

PROCESSO Nº 23000.010154/97-20

Anexo 3 - QUADRO DE DOCENTES PARA O 1º ANO1º ANO

DISCIPLINAS	INDICAÇÃO	TITULAÇÃO	C.H.
Língua Portuguesa (Com. e Expr. Oral e Esc.)	Juscelino Pernambuco	Doutor	120
Metodologia Científica	Maria Cristina Menezes Valenciano	Mestre	60
Didática I	Silvana Mussalim Guimarães	Especialista	60
Matemática e Estatística	Silvana Giuliani	Mestre	90
Introdução à Economia	Luís Henrique D'Andrea	Doutor	60
História da Educação	Marcus Vinicius da Cunha	Livre Docente	90
Filosofia/ Filosofia da Educação	Silvana Mussalim Guimarães	Especialista	90
Sociologia Geral	Silas Nogueira	Mestre	60
Organização Educacional no Brasil	Sebastião de Souza Lemes	Doutor	60
Psicologia da Educação	Sebastião de Souza Lemes	Doutor	90
TOTAL			720

CE :

NO. DE TEL : 3244321

15 JUN. 1999

